



## ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às quatorze horas e quatorze minutos, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Tolentino da Silva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. A Excelentíssimo Ministra Delaíde Miranda Arantes parabenizou o Ilustríssimo advogado Ely Talyuli Júnior pelo lançamento do livro “A cumulação dos adicionais de insalubridade e periculosidade, sob a perspectiva constitucional e internacional, como proteção jurídica à saúde do trabalhador”, com adesão dos demais componentes da turma e do representante do Ministério Público. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 1000047-04.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RHODIA BRASIL LTDA., Advogado: Ricardo Luiz Hideki Nishizaki, Advogado: Paulo José Ferraz de Arruda Júnior, Agravado(s): JOSÉ SIDNEY DE CASTRO, Advogada: Roberta Boscolo Camargo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1185-08.2015.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Luciano Luís Brescovici, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VALDOMIRO JOSÉ DE MISQUITA, Advogado: Ivair Bueno Lanzarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001614-41.2015.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): RICARDO DA SILVA, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula nº 462 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: Ag-AIRR - 1052-51.2016.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Advogado: Rodrigo Nogueira Gomes, Agravado(s): CLAUDINÉIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do novo CPC; **Processo: Ag-AIRR - 10467-71.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Luciano Carnevali, Agravado(s): NAWLUP SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: RR - 219800-49.2002.5.02.0464 da 2a.**



**Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira, Recorrente e Recorrido: MARCELO DE MORAES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Horas In Itinere. Tempo Gasto Entre a Portaria da Empresa e o Setor de Trabalho. Tempo à Disposição da Empregadora. Súmula nº 429 do TST", por violação do artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de horas in itinere, em relação ao tempo gasto pelo reclamante no trajeto entre a portaria da empresa e o local de trabalho, conforme postulado na petição inicial, com reflexos e consectários legais, nos dias em que ultrapassado o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula nº 429 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença; **Processo: RR - 58285-87.2003.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício Pereira Prêve, Recorrido(s): OLDEMAR AUGSTEN, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. ADESÃO DO EMPREGADO A PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. QUITAÇÃO. VALIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da transação extrajudicial com a quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de trabalho, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial; II - julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista do reclamado e de todo o recurso de revista do reclamante. Custas em reversão, pelo reclamante, de cujo pagamento fica isento em face da concessão do benefício da justiça gratuita; **Processo: RR - 225300-40.2007.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Recorrido(s): CELINA SILVEIRA PINHEIRO, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para análise da Petição 307574/2018-5, protocolada nos autos, a pedido da Exma. Ministra Relatora. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 445900-36.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Francisca Olívia Bezerra Mendes Gomes, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrente(s): VANDA MARIA SCHUH GRANDO, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. ADESÃO DO EMPREGADO A PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. QUITAÇÃO. VALIDADE", por violação ao art. 7º, inc. XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da transação extrajudicial com a quitação ampla e irrestrita das parcelas objeto do contrato de trabalho, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, à exceção dos pedidos relativos à responsabilidade civil da empresa pela existência de



dano; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "MAJORAÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DEFERIMENTO DOS DANOS MATERIAIS. CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE", por violação ao artigo 5º, V, da CF/1988, 944 e 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a indenização por danos morais em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como para condenar a reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia a partir da data em que a autora foi aposentada, correspondente à sua remuneração integral; e por fim, dar provimento para condenar o reclamado à obrigação de fazer consistente na concessão vitalícia de plano de saúde, arcando com o seu custeio integral, no prazo de dez dias contados do trânsito em julgado, sob pena de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais); III - julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista da autora. Juros e correção monetária na forma da Súmula 439 do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) calculadas sobre o valor que ora se arbitra à condenação no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **Processo: RR - 42400-49.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VÂNEA MARADELVAZ ALVES, Advogado: Marcelo Menezes de Azevedo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Danos Materiais. Pensão Mensal. Percentual Aplicável", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, fixar o valor da indenização por danos materiais na forma de pensão mensal, em 100% da última remuneração da autora, considerando-se os demais parâmetros definidos pela Corte a quo quanto à base de cálculo do pensionamento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 1647-05.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELCIO MELO CARDOSO, Advogado: Silvano Roberto Simões, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Advogado: Cristiano da Costa e Arvelos Rosa, Decisão: por unanimidade: invertida a ordem de exame diante da preliminar e da prejudicial constantes do recurso de revista adesivo, I - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "CONSIDERAÇÃO DO "CARGO COMISSIONADO" NA BASE DE CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS", por violação do artigo 468 da CLT, por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar a CEF ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da inclusão do valor do cargo em comissão na base de cálculo da parcela "vantagens pessoais", bem como dos; **Processo: RR - 11445-22.2014.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DANIEL ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Edson Luiz Netto, Advogado: Douglas Aparecido Simão, Recorrido(s): HOTELARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA., Advogado: Marco Antônio Minutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 443 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 322/330) que determinou o pagamento de indenização consistente no dobro da remuneração do período compreendido entre a demissão e a data da realização da audiência (22/06/2015) e seus reflexos nos 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%, bem como a indenização a título de danos morais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o pagamento dos honorários



advocatícios no valor de 10%. Juros e correção monetária na forma da Súmula 439 do TST. Ônus sucumbenciais, na forma disposta em sentença. Custas processuais, pela reclamada, já recolhidas; **Processo: RR - 762-59.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ALLYSON CRISTIANO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "Créditos Trabalhistas. IPCA-E E Taxa Referencial. Arguição de Inconstitucionalidade nº 479-60.2011.5.04.0231. Aplicação do Artigo 39 da Lei nº 8.177/91. Correção pela TR até 24/3/2015", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que se proceda à correção monetária dos créditos pela aplicação da TR, até 24/3/2015, e pela aplicação do IPCA-E, a partir de 25/3/2015; **Processo: RR - 1001662-30.2016.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Audrey Cristina Moreira dos Santos Meucci, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO AFFINI, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Eyder Lini, Advogado: Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente; **Processo: ARR - 2272-12.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Taise Machado Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): NEUSI ETERNA RIBEIRO OLIVEIRA, Advogado: Marlus Rodrigo de Melo Sales, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h. Sobrestado a análise do recurso de revista do reclamante; **Processo: ARR - 809-10.2014.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Joany Sillas Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO HENRIQUE BOMFIM, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; e II) não conhecer do recurso de revista do reclamado, ficando prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante nos termos do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rafaela Possara Rodrigues, patrona do Agravado e Recorrido; **Processo: ARR - 21938-37.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTIANE GONCALVES DA SILVA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Eyder Lini, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e conhecer do recurso de revista do reclamado por contrariedade à Súmula nº 219, item I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giovanna Nardelli Marques de Oliveira, patrona do Agravante e Recorrido; **Processo: ARR - 508-71.2015.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): SAMIRA SILVEIRA GAZEL



MENEZES, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José de Anchieta Bandeira Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante. Por unanimidade, ainda, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrente o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo; **Processo: ARR - 1310-78.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO OPERAÇÃO PPV, Advogada: Anabela Galvão, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Marcos José de Jesus, Agravado(s) e Recorrido(s): FREDERICO DE SOUZA ROCHA, Advogado: Gustavo Faria de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do primeiro reclamado CONSÓRCIO OPERAÇÃO PPV; II - não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado DNIT. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Lucas Nascimento Minchillo, patrono do Agravante e Recorrido; **Processo: ED-AIRR - 207-55.2014.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Pugliesi, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): JOANA DARC DA SILVA MACIEL, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calábria, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 13-93.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marlon Vendruscolo, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): TÂNIA CARAPETO MALLET, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 18-04.2016.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Andréia Bambini, Embargado(a): ANDRÉ RICARDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Adriano Palmeira, Advogado: Carlos Simões Lacerda Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 31-98.2014.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): DOUGLAS DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA BARBOSA, Advogado: José Ferreira da Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 93-83.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BRT-SUL, Advogado: Edward Alves Peixoto, Agravado(s): THIAGO MORAIS PEREIRA, Advogado: Marcos Antônio Barreto, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial 235, da SBDI-I, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo,



cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: RR - 196-94.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GPC QUÍMICA S.A., Advogado: Fernando Baum Salomon, Recorrido(s): NILSON VANDERLEI SOARES, Advogado: Luciano Loeblein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 208-40.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EÓLICOS LTDA., Advogado: Isaac Alcantara Alves, Agravado(s): PAULO RANIERI DA SILVA E OUTRO, Advogado: Jamésio Farkatt, Agravado(s): COATE - CONCRETO, ÁGUA E TERRA LTDA. - ME, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 266-88.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: HELENA DA SILVA BONFA GARCIA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil/2015 (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC), mantendo os acórdãos de págs. 915-966, 989-994 e 1.047-1.051, e determina o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 279-62.2016.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FRANCISCO LEOMÁRIO FARIAS APOLÔNIO, Advogado: Marcelo Magalhães Fernandes, Advogado: Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Advogado: Matheus Mendes Rezende, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 283-17.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A. E OUTRA, Advogado: Sissiana Rolim Caracante Zwecker, Agravado(s): JOÃO DIVONZIR VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Sandra Regina de Medeiros, Advogado: Fabiano Luiz Segato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 338-77.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JAILSON BATISTA DA SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 362-07.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANTÔNIO NETO DA SILVA, Advogado: Stefano Del Sordo Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Embargado(a): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 376-62.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, Advogada: Daniela Freitas de Oliveira, Agravado(s): SIMONE DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Marcial Alves Costa, Agravado(s): H&M SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



**AIRR - 403-67.2015.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDILSON DO CARMO SANTANA, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Advogada: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): TORRES EOLICAS DO BRASIL LTDA., Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco Jose Groba Casal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 360 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ED-RR - 410-48.2011.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Rinaldo Penteadado da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): ARILTON BURMANN CASTAGNA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 420-77.2016.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): PRISCILA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Weliton Estrela Costa Menezes, Agravado(s): GRENIT SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Fernanda Cunha Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, para determinar o processamento do recurso de revista e intimação das partes interessadas, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ED-AIRR - 427-73.2015.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: HIGHLAND GROUP BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Ricardo Christophe da Rocha Freire, Embargado(a): FABIO BOTTACCI, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em valor 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: ED-RR - 445-38.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Eiji Jhoannes Yamasaki, Embargado(a): LUCILA MARIA JULIANELO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 467-03.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): EDUARDO MARQUES PORTO, Advogado: Carlos Eduardo Szulcsewski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 526-61.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Gustavo Tanger Jardim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): ADRIANI ARTMANN, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 543-89.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s):



KAREN DE BRITTO LIMA HECK, Advogada: Luziaurea Britto Lima, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Advogado admitido Após o Advento da Lei nº 8.906/94. Regime de Dedicção Exclusiva. Necessidade de Previsão Expressa em Contrato Individual de Trabalho. Devidas Como Extras as Horas Trabalhadas Além da 4ª Hora Diária" por violação do artigo 20 da Lei nº 8.906/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se condenou a reclamada ao pagamento das horas extras "laboradas além da 4ª hora diária e/ou 20 semanal, acrescidas de adicional de 100% (artigo 20, § 2º, da Lei nº 8.906/94)" (pág. 510). Custas acrescidas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **Processo: Ag-AIRR - 555-65.2016.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): R. FERREIRA MOTEL - ME, Advogado: Fernando Burghi, Agravado(s): ADÃO PORCELLI, Advogado: Leonardo Henrique Viecili Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 567-37.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Andréia Bambini, Embargado(a): IVAN BENTO VALENTE, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 606-81.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REAL BEBIDAS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Priscila Lima Monteiro, Agravado(s): ANDERSON MOTA DE SOUSA, Advogado: Francinei Moreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 818 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ED-RR - 612-95.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Embargado(a): ANADIR MARTINS DUARTE, Advogado: Patrícia de Oliveira Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor do exequente; **Processo: AIRR - 615-96.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Max da Silva Nascimento, Agravado(s): ELIETE PINHEIRO DA SILVA COSTA, Advogado: Leandro Abdon Bezerra, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/1973. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ED-Ag-AIRR - 620-07.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-



BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): ADRIANA MOREIRA SANTANA SANTOS, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para corrigir erro material e para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 634-07.2015.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA, Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogado: Jurandir Carneiro Neto, Embargado(a): ROSILAINE TASSI, Advogado: Renato Luiz Sbroglio Zanin, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sanando omissão no acórdão embargado, para afastar o óbice da deserção imputado ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e pronunciado no acórdão embargado, e, procedendo, desde logo, ao exame da possibilidade de processamento do recurso de revista, diante dos argumentos nele contidos, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 643-65.2015.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CIRA BEZERRA ALVES PEREIRA, Advogado: José Haroldo Guimarães Filho, Embargado(a): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Raimundo Amaro Martins Júnior, Embargado(a): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, Advogado: José Haroldo Guimarães Filho, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Renato Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 650-63.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA GUIOMAR DE CARVALHO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DAS UVAS LTDA., Advogado: Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 685-48.2015.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO MOREIRA RIBEIRO, Advogada: Joseane Maria da Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Taís Rodrigues Becker, Agravado(s): CONSTRUTORA LUCAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 774-36.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Agravante(s): MÁRCIA VALÉRIA PAZ SILVA, Advogado: Thiago Guerreiro dos Santos, Advogado: Custódio Pereira Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada; **Processo: ED-RR - 789-92.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Cristiano Freitas Fontoura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ROBERTO SANTOS DE ANDRADE, Advogado: Leonardo Augusto Bueno, Advogada: Nelma de Sousa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 791-90.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: André Henrique Mauad, Agravante(s): NEDI SIRLEI HIBNER, Advogado: Emerson Eduardy Senko, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos



de instrumento; **Processo: AIRR - 803-37.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUSTAVO RIERA DE OLIVEIRA , Advogado: Vânia Helena Nascimento, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 815-89.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Procurador: Manuelle Maria do Monte Raulino, Agravado(s): ANTÔNIA PORTELA VIEIRA, Advogado: Flávio Almeida Martins, Advogado: Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: Ag-AIRR - 827-06.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Procurador: Márlcio da Rocha Luz Moura, Procurador: Manuelle Maria do Monte Raulino, Agravado(s): IZAURA FONTENELE CARDOSO, Advogado: Flávio Almeida Martins, Advogado: Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 837-73.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Rosângela Khater, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ALDEMIRA APARECIDA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Advogada: Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Embargado(a): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Rogério Casagrande Muniz, Embargado(a): MASSA FALIDA de DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Sandro Luiz Werlang, Embargado(a): MASSA FALIDA de SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Elvio Renato Severo, Embargado(a): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Advogado: Rodrigo Otávio Vicentini, Advogado: Fernando Muniz Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA de INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Embargado(a): MASSA FALIDA de JORNAL HOJE LTDA., Embargado(a): MASSA FALIDA de PAPER MÍDIA LTDA., Embargado(a): MASSA FALIDA de KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Embargado(a): MASSA FALIDA de ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Embargado(a): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Embargado(a): CLARICE ROMAN, Embargado(a): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Embargado(a): MASSA FALIDA de DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Embargado(a): MASSA FALIDA de DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Embargado(a): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Embargado(a): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 884-74.2014.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ISAIAS JOSE DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Aguiar Bertoldo, Embargado(a): IESA ÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 891-43.2011.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CARLOS ALBERTO LIMA NOBRE, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, acolher, em parte, os embargos de declaração para,



sanando-se a omissão apontada, conhecer do recurso de revista da FUNCEF à fonte de custeio e reserva matemática, por violação do artigo 202 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a responsabilidade pela integralização da reserva matemática é da patrocinadora (CEF), que também arcará com os juros de mora e com a correção monetária; **Processo: ED-AIRR - 921-31.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFECTSC, Procurador: Murcio Kleber Gomes Ferreira, Embargado(a): ROSILDA FERREIRA DE PAULA, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Embargado(a): HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 945-45.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): ADNA CASTRO DE ALBUQUERQUE, Advogada: Maria Fátima Silva Oliveira, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 981-38.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALDOMIRO ANICIO DE SOUZA, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 981-12.2015.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): ALLDRYN FELYPE FIGUEIREDO DO ROSÁRIO, Advogado: João Augusto de Jesus Corrêa Júnior, Embargado(a): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Frederico da Costa Pinto Correa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 988-23.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: OTACÍLIO ROSA COUTO, Advogado: Jorge Luiz Dias Fara, Embargado(a): IRMÃOS PASSAÚRA S.A, Advogado: Emanuel Theodoro Salloum Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1008-58.2016.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Ricardo André Zambo, Embargado(a): AMAURY VENICIO DA SILVA LIMA, Advogado: Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1030-44.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Rafael Pinheiro Dantas, Agravado(s): FABIO DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1035-80.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; **Processo: ED-RR - 1038-62.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECNÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CARMEN LÚCIA DE QUADROS SILVA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 1047-06.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CIRO FREITAS BERQUÓ, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas reclamadas; **Processo: AIRR - 1055-56.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDA MARQUES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1056-20.2016.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Agravado(s): LUCIANE GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Tiago José de Moraes Gomes, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1067-07.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): SUELLEN MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): INTERVALOR COBRANÇA, GESTÃO DE CRÉDITO E CALL CENTER LTDA., Advogado: Carlos Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1072-84.2014.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, Advogado: Pedro Jose Souza de Oliveira Junior, Advogado: Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Agravado(s): ANDRÉ CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Advogado: Leonardo Bispo Ferreira, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: Ag-AIRR - 1088-04.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PABLO CALMON SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Stolze Magnavita Júnior, Advogado: Dafne da Silva Duarte, Agravado(s): LUPATECH PERFURAÇÃO E



COMPLETAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ED-ED-ARR - 1099-35.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS MARTINI, Advogada: Denise de Fátima Folmann Mayer, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração com efeito modificativo (Súmula 278/TST) para, sanando a omissão, determinar que o patrocinador (Banco do Brasil) deve suportar, exclusivamente, a diferença atuarial (reserva matemática), com juros e correção monetária; **Processo: AIRR - 1108-74.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ARR - 1160-32.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ELISANDRA MACHADO MENDES, Advogada: Natalia Noronha Siegmann, Agravado(s) e Recorrente(s): MS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Luciano Kellermann Livi Biehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas: "Adicional de Insalubridade Indevido. Exposição a Agentes Biológicos em Virtude de Contato com Lixo e Higienização de Sanitários de Escritório de Informática. Súmula nº 448, Item I, do TST (Antiga Orientação Jurisprudencial nº 4, Item I, da SbDI-1)", por contrariedade com a Orientação Jurisprudencial nº 4, item I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo; "Honorários Periciais" por violação do artigo 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para inverter o ônus relativo aos honorários periciais a cargo da reclamante das quais fica isenta em razão do benefício da Justiça gratuita, devendo os honorários periciais ser pagos pela União nos termos da Súmula nº 457 do TST; e "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula no 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Por unanimidade, ainda, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante em face do provimento dado ao recurso de revista da reclamada para excluir da condenação o adicional de insalubridade; **Processo: AIRR - 1216-48.2014.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Geraldo Henrique Franco de Souza, Agravado(s): MATHEUS BOAVENTURA JOVITA, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 1241-**



**83.2015.5.08.0018 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADERBAL ALVES DUTRA, Advogado: Daniel Konstadinidis, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: Ag-AIRR - 1244-32.2014.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): LIVIA MARIA CARVALHO DE SANTANA, Advogado: Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-ARR - 1308-21.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): MARIA OLÍMPIA DE CARVALHO, Advogado: Fabiano Freitas Minardi, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1322-20.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ORLANDO AMANTEA NETO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Cardoso da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1349-21.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WANDERLÚCIA ROSÁRIO GUIMARÃES, Advogado: Rogério Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Santana e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial válida e específica, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ED-ARR - 1382-06.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Augusto Barriles, Embargado(a): JOSMAR DORNELES, Advogada: Julia Araújo de Melo Alves, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a parte embargante a pagar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 1.026, §2.º, do CPC/2015, em favor da parte contrária; **Processo: Ag-AIRR - 1386-90.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogada: Daniella Castro Revoredo, Agravado(s): LUÍS CARLOS DOS SANTOS INÁCIO, Advogado: Nívio Nieves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1398-98.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ELDENIO SILVA DE LIMA, Advogado: Humberto Deggiem Bruscalin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1405-21.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ



DA CRUZ PIRES, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 818 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 1458-90.2015.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SALETE RESIDENCE SPE LTDA., Advogada: Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA PIRES DE ANDRADE LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pagani, Agravado(s): KLEISON OLIVEIRA COIMBRA, Advogada: Roberta Bezerra de Aquino, Agravado(s): URBAN INC-INCORP E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Maurício de Melo e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento por possível conflito com a Súmula nº 128, item III, do TST para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1477-56.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FERNANDO PIRES AMANCIO, Advogado: Alexandre da Rocha Silva, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): VIA VAREJO S/A, Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1495-16.2014.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JAQUELINE FERREIRA MAGALHAES, Advogado: Niltemar José Machado, Advogado: Paulo Sérgio Pereira da Silva, Embargado(a): POSTO BELA VISTA LTDA., Advogado: Altair Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente abatida ao montante da execução, em favor do executado; **Processo: AIRR - 1502-93.2016.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): FELIPE MIRANDA DE MELLO, Advogado: Luis Paulo Spanlenza Pavan, Agravante(s) e Agravado(s): BARROSO ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Rodrigo Falconi Camargos, Advogado: Luan Paulo Mariz de Medeiros Araujo Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1522-46.2014.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TATIANE GOMES ALVES, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA - CMTU, Advogada: Francismara Tumiate, Advogado: Marina Pinto Giorgi, Advogado: Fabio Diogo Zanetti, Advogado: Filipe Almeida Domingues, Agravado(s): CONSTROL - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1567-46.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): ANTONIO LUIZ DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Agravante(s) e Agravado(s): TOCANTINS REFRIGERANTES LTDA., Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-RR - 1598-43.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a):



SUSANA STROHSCHHEIN ARCEVENCO, Advogado: Regis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1621-30.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HELENA APARECIDA SOARES COSTA, Advogado: Eder Carlos de Castro, Embargado(a): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimento e sanar a contradição apontada, na forma da fundamentação, sem concessão de efeitos modificativos; **Processo: AIRR - 1629-49.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Elaine Souza Dantas, Agravado(s): A. A. LOCAM SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, para determinar o processamento do recurso de revista e intimação das partes interessadas, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 1638-65.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A., Advogado: Terence Zveiter, Advogada: Isabella Flugel Mathias Paschoal, Agravado(s): JOSÉ HILTON BARROS ARAÚJO, Advogado: Flávio Côrtes Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1770-86.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EZEQUIAS PEREIRA DE JESUS, Advogado: Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1876-70.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLEONICE SILVA FERNANDES, Advogado: Antonio Aparecido da Trindade, Agravado(s): BROTALE LTDA., Advogado: João Alfredo Danieze, Agravado(s): ATEFLOR - VIVEIRO FLORESTAL LTDA., Advogado: Marcelo Magalhães Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1918-50.2014.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Agravante (s) e Agravado (s): ALAILSON NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Diorgeo Diovanny Mendes Silva, Agravado(s): R. J. TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: José Roberto Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: ED-AIRR - 1944-10.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): HELLEN LUIZA DE MORAIS, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR CASTELO BRANCO, Advogada: Joana Paula Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 2012-22.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Marcel Coelho Leandro, Advogado: Gérson Oscar de Menezes Júnior, Embargado(a): RAIMUNDO ALVES DA COSTA, Advogado: Dimitri Sá e Cavalcante, Advogado: Getúlio Cavalcante, Decisão: por



unanimidade: I) dar provimento aos embargos declaratórios para sanar omissão, imprimindo efeito modificativo ao julgado; e II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito (art. 487, II, do CPC). Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, a cargo do reclamante, das quais fica isento, ante o deferimento do benefício da justiça gratuita; **Processo: ED-RR - 2023-83.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BENEDITO GOMES DE GÓES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Lima Almeida, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2212-80.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): NOEME MANGABEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Siglid Severino dos Santos, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2266-16.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDITH VEIGA TAVARES E OUTROS, Advogado: Ricardo Falleiros Lebrão, Advogado: Antonio Roberto Sandoval Filho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 2744-41.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Maria Cristina de Jesus Dörr, Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSÉ DE SOUZA SANTOS, Advogado: Brunno Antônio Lopes Barbosa, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC), mantendo os acórdãos de págs. 485-493 e 510-514, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2842-55.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ELYRTON EVADO MOREIRA DE ANDRADE, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos; **Processo: Ag-AIRR - 2944-20.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 7700-38.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIEL DA SILVA CRUZ, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): KASAPRONTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Maria da Penha Hervati, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10013-73.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): REJANE MORETO HERCULANO, Advogada: Luísa Carolina de Souza Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10035-08.2014.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINERACAO CARAIBA S/A, Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): ROZARIO ALVES DA SILVA, Advogado: Thyara Macedo Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10064-14.2014.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JORDELINA DE JESUS PEREIRA, Advogado: Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10065-72.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Advogado: Ana Carolina Batista Marques, Advogado: Cleston Cristiano dos Santos, Agravado(s): SUSANA PENTEADO PEREIRA BARBOSA, Advogado: Ednilson Modesto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10087-59.2017.5.18.0271 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Cristiano Freitas Fontoura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WESLEY PEREIRA VIEIRA , Advogado: Antônio da Guia Carmo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10103-98.2013.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ACF RESTAURANTE LTDA, Advogado: Gislaine Gomes de Oliveira, Agravante(s): ART BEER BAR E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Gislaine Gomes de Oliveira, Agravado(s): ROBERTO DOUTEL LINK, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10136-63.2016.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Aníbal César Resende Netto Armando, Agravado(s): EDMILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - PF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 10144-75.2013.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CLUBE DOS MARIMBAS, Advogado: Jorge José Nassar Júnior, Advogado: José Maria Fortes, Embargado(a): DENISE ALEJANDRA LEWIT KAYAT E OUTRA, Advogado: George Ricardo Mattos de Araújo, Advogada: Mariana Pimentel Tosta Filhote, Embargado(a): MARIA ESTER HARA DE LEWIT, Advogado: Oswaldo Murgel C e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10145-74.2015.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Embargado(a): EUDENIR PEREIRA BORGES, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada apenas para prestar esclarecimentos,



sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-AIRR - 10169-18.2017.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Marcus Augusto Guimaraes Moura Ferreira, Embargado(a): PAULO ROBERTO MOREIRA, Advogada: Rita de Cássia Corrêa Camargo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10176-26.2017.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): PAULO CÉSAR NUNES BUZZO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10189-82.2016.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Rafael Barroso Fontelles, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARCOS RINALDO BEPPU, Advogado: Ronny Jefferson Valentim de Mello, Advogado: Paulo César Soares, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10190-14.2016.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela Rodrigues Valentim Angelotti, Procuradora: Fernanda Augusta Hernandes Carrenho, Agravado(s): HILDA CESARIO RODRIGUES, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): ARGON SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogado: Amauri Codonho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10206-73.2014.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcos Ribeiro de Barros, Embargado(a): NAGILCE MARIA PEDROSO DA GUIA, Advogado: Aristóteles de Campos Barros, Embargado(a): JUSSARA ANDRADE SANTOS CAVALCA - ME, Decisão: por unanimidade: I- acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão, proceder à análise do agravo da 2ª reclamada quanto ao tema "ente público - responsabilidade subsidiária" e; II - negar provimento ao agravo quanto tema "horas extras - validade de banco de horas"; **Processo: AIRR - 10208-30.2015.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL, Advogado: Ricardo González, Agravado(s): DORALICE FREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Hélio Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10291-98.2016.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ROBERTO DA SILVA ALBA, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Advogado: Silvia Helena Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): SAYDER TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogada: Patrícia Helena Leite Grillo, Agravado(s): VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Advogado: Thiago Henrique Lemes, Advogado: Cláudio Rogerio Benedet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10292-74.2017.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): MAURÍLIO DAS NEVES BITENCOURT, Advogado: Antônio Braga de Oliveira, Agravado(s): REAL TURISMO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - ME,



Advogado: Laercio Palomba Batista, Agravado(s): REAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E FRETAMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Gustavo César Gonzaga Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10311-65.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NUTRI STAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Advogado: Raimundo Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): PENHA APARECIDA LIMA, Advogado: Bruno Franco Di Natale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10505-49.2015.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Alexandre Gonçalves Mello, Agravado(s): POLLYANNA SALVADOR MENDES, Advogada: Cláudia Cristina de Carvalho Basílio, Agravado(s): SOBERANA APOIO EMPRESARIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10669-06.2016.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO VESARO, Advogado: Rogério Oliveira Anderson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10670-68.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Procurador: Ricardo Pinha Alonso, Agravado(s): MILIANA REGINA CAPUTI, Advogado: Adriano Daun Monici, Agravado(s): DINÂMICA SERVICOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10707-54.2016.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GUSTAVO PIRES PATERLINI, Advogado: Rodrigo Martins Takashima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Paulo Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10801-51.2014.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Marcelo Tavares Cerdeira, Embargado(a): BRUNO MACHADO INÁCIO, Advogado: Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10876-17.2016.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): JOÃO MARCOS SILVA DE SOUSA, Advogada: Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10915-98.2015.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ELIENE DE MACEDO GONÇALVES, Advogado: Marconi di spirito Souza, Advogado: Rodrigo de Souza Alencar, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, §1.º, da Lei 8.666/1993, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ED-AIRR - 10993-37.2016.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): ELIANE VIEIRA DE ASSIS, Advogada: Diana



Claudino Eustáquio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 11201-65.2014.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): MILENE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Gonçalves Lemos, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Domingos Corrêa dos Santos, Advogado: Fabiano Gomes Netto, Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 11283-73.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Betania Menezes, Agravado(s): JOSE BUENO DE MEIRA, Advogado: Fabio Luis Cortez, Agravado(s): GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11342-64.2016.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RENATA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Paulo Afonso Moura Mendes, Agravado(s): D.E COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA. - ME, Advogado: Samuel Rios Vellasco de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11351-57.2015.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSE LUIZ PENARIOL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11430-22.2016.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): ARI VINHAS, Advogado: Benedito Jorge de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11479-84.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): SEBASTIAO DOS REIS DE JESUS, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11523-30.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Denilson Prata da Silva, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11737-14.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Antonio Bocardi, Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes, Embargado(a): ITALO DAS



NEVES SILVA, Advogada: Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11817-17.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDILSON ROSA DE JESUS, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Advogado: Marta de Almeida Romanach da Cruz, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Gustavo Versiani Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12000-29.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): BRUNO RAFAELO DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12169-59.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Amanda De Nardi Duran, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Luiz André Rando Melon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12396-42.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Marcel Ajala Peixoto, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Michele da Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ED-Ag-AIRR - 12600-90.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ORGANIZACAO FOBE AGRICOLA E COMERCIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 12615-59.2015.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): SANTANA DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Daniela de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12714-24.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Andréia Bambini, Agravado(s): FÁBIO GOMES PIRES, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Tatiana Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 13079-61.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Reginaldo Correr, Embargado(a): MIPASA MOUTRAN IMOBILIÁRIA E AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: João César Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 19400-58.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOSE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandes, Embargado(a): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ARR - 20022-97.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): IGOR NUNES DA ROSA, Advogada: Milene de Lemos Bassôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista no tema "Honorários Advocatícios. Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula no 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: AIRR - 20478-30.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOICE AMARAL PADILHA, Advogada: Luciana Alves Dombkowsch, Advogado: Adriano do Nascimento Veríssimo, Agravado(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Bruno Possebon Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20797-49.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): MARTA REGINA BAGESTEIRO PEREIRA, Advogado: Reanulfo de Aguiar Pacheco, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20984-27.2016.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADEMAR JOSÉ CALONI, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Advogada: Irlaine Silva Guterres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 20992-54.2015.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): JUREMA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Mauro Martins de Mello, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21590-34.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LINA MARIA DE SANTIS LIMA, Advogado: Shana Guterres da Souza, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Rafael Vargas dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24322-87.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOECIR JOÃO DE SALES, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25513-88.2015.5.24.0021 da 24a.**



**Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Advogado: Leonardo Lopes Cardoso, Agravado(s): HILDO LOPES VAREIRO, Advogado: Nelson Eli Prado, Advogado: Nilton César Corbalan Gusman, Agravado(s): LOGUS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 33600-26.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravante(s): MARLENE NASCIMENTO MOREIRA, Advogado: Beatriz Peixoto Gomes, Advogado: Iraci Elias da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 39500-58.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BR 116 LTDA. E OUTROS, Advogado: Gilberto Tramontin de Souza, Embargado(a): JOARES PAULO EBERHARDT, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Embargado(a): GUILHERMO DUARTE PHILERENO E OUTROS, Advogado: Jane Cardoso Maia, Embargado(a): LUIZ CARLOS JÚNIOR LIMA DE SILVA, Embargado(a): MARCELO VIEIRA SOARES, Embargado(a): JOSÉ PEREIRA DE ABREU, Embargado(a): ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS SÃO CAMILO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ED-ARR - 58300-26.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): TRW AUTOMOTIVE LTDA, Advogado: Murilo Pourrat Milani Borges, Advogado: Noedy de Castro Mello, Embargante(s) e Embargado(s): ONOFRE MARIANO DA SILVA, Advogado: Sílvio Luiz Parreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 118200-15.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DAMAZIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, com efeito modificativo, para determinar que na parte dispositiva do acórdão embargado, em que julgado o recurso de revista do reclamante, acrescente-se no tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO" que "a condenação da empresa deve observar a Súmula 429/TST e os reflexos do labor extraordinário no Repouso Semanal Remunerado (observado o disposto na OJ 394 da SBDI-1/TST), férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário, aviso-prévio, FGTS + 40%, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença"; **Processo: ED-ARR - 127800-25.2005.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: CLÁUDIO NUNES, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC), mantendo os acórdãos de págs. 460-483 e 517-521, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 131800-82.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Negrão Debenedito Silva, Agravante(s): PETROS FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): CIONYRA CERES DE ARAUJO HOLLUP, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; **Processo: ED-ED-RR - 142600-82.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA, Advogada: Ana Cláudia Guimarães Vitari, Embargado(a): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA - SEEB, Advogada: Edilma Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para que a sentença não seja restabelecida no ponto que aplica o art. 475-J do CPC/1973; **Processo: ED-ARR - 144200-82.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogada: Fernanda Rosa Cardoso Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gilson Soares Rodrigues, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Embargado(a): ELIENE BATISTA DAMASCENO RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Daniel Ferreira Borges, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 153300-32.2009.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNISEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luciana Joia Aranha Boteon, Agravado(s): OSVAIR ISRAEL BUENO DE CAMARGO, Advogada: Vandete Dorante Cagnin Everaldo, Agravado(s): FUNDIMAZZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICROFUNDIDOS LTDA., Advogado: Edson Amarildo Boteon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ED-RR - 266900-60.1997.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FRANCISCO ELDER MARTINS CAMPOS E OUTROS, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Caterine de Holanda Barroso, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE - CAPEF, Advogado: Ana Karolina Correia Menezes, Advogado: Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 645785-63.2006.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MAURIM FIRMINO MARTINS, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 781700-42.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MAGDA VALENTE DA CUNHA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1000008-04.2016.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA HANSSER, Advogado: Cauê Fernandes Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000009-50.2016.5.02.0018 da 2a. Região**,



Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): THIAGO DE MORAES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): IT MARKETING LTDA., Advogada: Simone Ramalho, Agravado(s): APPLE COMPUTER BRASIL LTDA., Advogada: Fernanda Frezarin, Advogada: Isabela Langanke Previato Mundie, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100020-72.2016.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): THE ORIGINAL S.A., Advogado: Fábio Zinger González, Agravado(s): JOAQUIM JÚNIOR FERREIRA PORTO, Advogado: Jorge Tokuzi Nakama, Advogado: Marco Antonio Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000117-33.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIAS ANSELMO DA SILVA, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): 5M COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 364, I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 1000131-66.2016.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WANDERSON BENTO DE MEDEIROS, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): ÓRION CLÍNICA DE ESPECIALIDADES LTDA. - EPP E OUTROS, Advogado: Julio Cezar da Silva Catalani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000208-91.2017.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IVANOR VANZINI, Advogado: Oswaldo Martins Pereira Neto, Advogado: Cayo Casalino Alves, Agravado(s): VIAÇÃO RAPOSO TAVARES LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000251-62.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Érico Borges Magalhães, Agravado(s): RAIMUNDO NASCIMENTO DE LUCENA, Advogado: Alexandre Vinhola dos Santos, Agravado(s): COOPERLÍDER - COOPERATIVA LÍDER DE TRABALHO, Agravado(s): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A. E OUTRA, Advogado: Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Lindomar Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000713-34.2016.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): ATIELLE SILVA DE SOUZA, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 818 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 1000971-87.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KOSTAL ELETROMECÂNICA LTDA., Advogado: Marcelo Roberto Bruno Válio, Advogado: José Roberto Marino Válio, Advogada: Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): DARLAN PRADO SILVA, Advogada: Tânia Raphael Rodrigues Subtil, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001191-62.2014.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO DE SOUZA, Advogada: Simone Aparizi Gimenes, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1001316-23.2015.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ISAAC DINIZ, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Patrik Camargo Neves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001330-44.2016.5.02.0205 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANGELA MARIA MARTINS GREGÓRIO, Advogado: Ricardo Alves de Azevedo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001471-49.2015.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTES TONIATO LTDA., Advogado: Roberta de Oliveira, Agravado(s): DELFIM FRANCISCO MARTINS LOPES, Advogado: Rogério Paciléto Neto, Agravado(s): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001820-64.2015.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIAGO LINO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Rodrigo de Barros Vedana, Agravado(s): DECOLAR.COM LTDA., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001899-46.2015.5.02.0701 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Michelle Landanji, Advogado: André Olímpio de Souza, Advogado: Mauro Santa Maria, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES FERREIRA, Advogado: Osmar Conceição da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001985-27.2015.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Advogada: Natália Mayumi Kuraoka, Advogado: Mário Renato Monterosso Botelho de Miranda Júnior, Advogada: Renedy Issa Obeid, Agravado(s): EDMAR ALVES DA SILVA, Advogada: Fabiana Piza Bueno Thompson, Agravado(s): CTL - ENGENHARIA LTDA., Advogado: João Pereira dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ED-RR - 2748500-12.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): CARLOS ALBERTO DIAS, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração do reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; e II - rejeitar os embargos de declaração da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 10358-82.2017.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDERSON MARTINS PIRES, Advogado: Leonardo Bianchini Moraes, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BIANCHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E OUTROS, Advogado: José Italo Grossi, Agravado(s): PARTHENON INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: RR - 197-37.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALDEI JOSÉ MARTINS, Advogado: Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): OXITENO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: RR - 43900-78.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Gisele Moreira Rocha, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se julgou a ação totalmente improcedente, também no que diz respeito aos honorários advocatícios e aos ônus da sucumbência. Prejudicada a análise do tema remanescente. Custas devidas pelo sindicato reclamante, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à demanda, no importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dispensadas nos termos da lei (pág. 1.509). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Thays Braga Assuncao Brasil, patrona do Recorrente. Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente; **Processo: ARR - 20558-21.2015.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Luiz Carlos Ferla, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Anna Candice Weiler Miralles, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS ERECHIM, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do banco reclamado e conhecer do recurso de revista do sindicato por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do intervalo previsto no artigo 384 da CLT sempre que houver o elástico da jornada de trabalho; **Processo: RR - 1144-58.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): APK LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. E OUTRA, Advogado: José Carlos Busatto, Advogada: Kele Cristina de Souza Miranda, Recorrido(s): ROBERTO DA SILVA COELHO, Advogada: Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Kele Cristina de Souza Miranda; **Processo: RR - 65000-23.2009.5.01.0019 da 1a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARISA BARBOSA LEAL, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Recorrido(s): GEMINI LTDA., Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO PEDIDO SUCESSIVO DECORRENTE DO NÃO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para que sane a omissão apontada pela reclamante, qual seja, uma vez não reconhecido o vínculo empregatício, que seja analisado o pedido sucessivo de pagamento de remuneração, julgando os embargos de declaração como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pablo Lemos Figueiredo de Paiva, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 1249-77.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADEMAR WALDIR BLUM, Advogado: Cícero Troglío, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; e III - negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; **Processo: ED-RR - 96500-81.2009.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE JOALHERIA E LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS, BIJUTERIAS, OURIVESARIAS, RELÓGIOS E PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RELOJOARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE JOALHERIA, DE ARTIGOS DE OURO E FOLHEADOS, LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS, BIJUTERIAS E OURIVESARIAS DE LIMEIRA, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Advogado: Flávio Maschietto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 10664-27.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Andréia Bambini, Advogado: Julio de Carvalho Paula Lima, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Sebastião Vieira Caixeta, Embargado(a): TKK ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rosa Elena Feltrim Marcondes de Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada, porque manifestamente protelatórios, condenando-a ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação, em favor da reclamante; **Processo: AIRR - 703-73.2014.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S.A., Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): DIEGO SPINASSI STEIGER, Advogado: Roberta Carla Sottile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730-80.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Helena Mallmann, Agravante(s): ALEX DIAS RODRIGUES, Advogada: Eliana Traverso Calegari, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, Advogado: Vanessa Alexandra Santos Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 341-40.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONSÓRCIO FLORIANÓPOLIS MONUMENTO, Advogado: Carlos Alberto de Araújo Gomes, Embargado(a): CONSTRUTORA ESPAÇO ABERTO LTDA., Advogado: Jean Carlos Zappelini Becker, Embargado(a): CAMILA ACAUAN DE LIMA E OUTROS, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Embargado(a): CSA GROUP FLÓRIDA DO BRASIL CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Fábio Luiz da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 416-18.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OSVALDO DA SILVA FILHO, Advogado: Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Advogada: Thassya Andressa Prado, Agravado(s): ARCOM S/A, Advogado: Demétrio Araújo Mikhail, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 105200-50.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARIA OBECINA CARNEIRO DE ARAUJO, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Cezar Britto, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, patrona do Embargante; **Processo: Ag-AIRR - 37-50.2014.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Advogado: Hugo Gueiros Bernardes Filho, Agravado(s): LUÍS ALBERTO MONTEIRO MARGALHO E OUTROS, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Denis William Moreira de Almeida, Agravado(s): EDMILSON DOS SANTOS BELFORT, Advogado: Paulo Victor Oliveira dos Santos, Agravado(s): JOSUÉ DE LIMA RAMOS, Advogado: Ariclei dos Santos Maia, Agravado(s): VALCY CORRÊA BALIEIRO, Advogado: Manoel Carlos Pereira de Souza, Agravado(s): EDMILSON SILVA DE SOUZA, Advogado: Jamison Nei Mendes Monteiro, Agravado(s): IVETE DA SILVA E SILVA, Advogado: Osvaldo Souza de Campos, Agravado(s): RUTILENE PINHEIRO DE QUEIROZ, Agravado(s): AGNALDO BARRA FAÇANHA, Advogado: Marcos Augusto dos Santos Pimentel, Agravado(s): NILSON DE MIRANDA CORDOVIL, Advogado: Paulo Victor Oliveira dos Santos, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO BARROS DE SOUSA, Advogado: Jamison Nei Mendes Monteiro, Agravado(s): FABIANO VINHOTE CAMPELO E OUTRO, Advogada: Eveni Milhomem Alves Teixeira, Agravado(s): IVES NONATO ARAÚJO DE BRITO E OUTRO, Advogada: Josimara do Nascimento Barra, Agravado(s): LUIZ CARLOS PEREIRA DIAS, Advogado: Antônio Carlos Costa Silva, Agravado(s): JOSÉ BERTINO DA MOTA FILHO E OUTROS, Advogado: Rubens Boulhosa Pina, Agravado(s): RAMIRO BAIÁ MARTINS, Advogado: Paulo Victor Oliveira dos Santos, Agravado(s): ADÉLIO DA SILVA LOUREIRO, Advogado: Sidney Pelaes de Avis, Agravado(s): ROSIVAL TRINDADE FAÇANHA, Agravado(s): ORIVAL QUARESMA FERREIRA, Agravado(s): MIGUEL PEREIRA SUARES COLARES, Advogado: Arthur Silva Lobo, Agravado(s): CHARLES DE MELO BATISTA, Agravado(s): ZAMIN



AMAPÁ LOGÍSTICA LTDA., Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ BRASIL S.A., Agravado(s): ZAMIN RESOURCES SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA., Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ COOPERATIEF U.A., Agravado(s): CLIFFS INTERNATIONAL LUXEMBOURG S.A.R.L., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 7300-02.2005.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CARLA SIMONE SCHUMANN NOGUEIRA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado; **Processo: ED-ARR - 1325-82.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: José Victor Soares Borges, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMOR/RG, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): SÉRGIO LUIZ DUARTE, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 857-21.2014.5.07.0039 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDIANA DA COSTA SILVA, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): POSCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Adriano Silva Huland, Agravado(s): CSP - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PECÉM, Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Advogado: Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Agravado(s): TAEIN DO BRASIL CONSTRUTORA E GESTAO DE PROJETOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-RR - 896-14.2012.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CALCADOS BIBI LTDA, Advogado: Alexandre Keller, Advogado: Diovani Augusto Colombo, Agravado(s): JOÃO CARLOS MACIEL, Advogado: Wagner Miguel Correia Duarte, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar nova análise do tema "Reajustes Salariais Diferenciados" do recurso de revista da reclamada; e II) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Reajustes Salariais Diferenciados", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válidas as cláusulas normativas que estipularam diferentes percentuais a título de recomposição salarial para empregados da reclamada e, por conseguinte, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Diovani Augusto Colombo, patrono do Agravante; **Processo: Ag-AIRR - 1482-22.2015.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTONIO CARLOS BESSA JUNIOR, Advogada: Patrícia Costa, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Leonel Bomfim, patrono do Agravante; **Processo: Ag-AIRR - 10420-44.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEIBER MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Marques da Silva, Agravado(s): BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: Mozart Victor



Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravado; **Processo: AIRR - 1000259-57.2015.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): HILDO DOS SANTOS, Advogado: Alessandro Epifani, Decisão: registrar a desistência regularmente formulada pelo agravante por meio da Petição TST-Pet. 289502/2018-9, cuja juntada ora se determina, providenciando-se a Secretaria a imediata remessa dos autos à origem para as providências cabíveis, após efetivados os registros de estilo; **Processo: AIRR - 18-30.2016.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ SANCHES TORRES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ED-AIRR - 211-73.2015.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Petrônio Monteiro de Menezes, Embargado(a): MARLIETE RODRIGUES DA CRUZ, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado; **Processo: AIRR - 265-96.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Larissa Drumond Moreira, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE MARTINS DE MOURA, Advogado: Djalma Alves de Matos Júnior, Agravado(s): FUNERÁRIA SANTA CASA, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Ivana Roberta Couto Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 296-97.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GLEYBSON ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Ismael Aparecido Bispo Pincinato, Agravante(s): TAKATA BRASIL S.A., Advogada: Priscila Maiochi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do autor quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução. Portaria nº 42/2007 do ministério do trabalho e emprego. Autorização genérica. Invalidez. Aplicação do item II da súmula nº 437 do Tribunal Superior do Trabalho" por aparente conflito com a Súmula nº 437, item II, do Tribunal Superior do Trabalho, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 332-42.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Carlos Henrique da Silva Zangrando, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO VEGETAL, CARVOEJAMENTO, REFLORESTAMENTO E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDEX, Advogado: Leandro Ghizini Smargiassi, Embargado(a): CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogado: Otávio Junqueira Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios de forma reiterada, elevar a multa por embargos protelatórios aplicada na decisão anterior, com fundamento no artigo 1.026, § 3º, do CPC de 2015 c/c artigo 769 da CLT, para o patamar de 5%



(cinco por cento) do valor atualizado da causa, em favor do sindicato reclamante, ficando condicionada a interposição de novo recurso ao depósito prévio do valor da multa; **Processo: AIRR - 351-23.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Paula Brezinski Torrão, Agravado(s): MARIA LUCIA AMARAL DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 458-76.2015.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SIMÃO, Advogada: Elda Matos Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 493-35.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): FRANCISCO ROCHA IMÓVEIS LTDA., Advogado: Leonardo Lage da Motta, Advogado: Danilo Ricardo Mota, Agravado(s) e Recorrido(s): GUTERMAN CARNEIRO DA SILVEIRA, Advogado: Rodrigo Barcellos Poubell, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 600-90.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Angela Maria Raffainer, Agravado(s) e Recorrido(s): MARISA CARVALHO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Robson Dannus, Agravado(s) e Recorrido(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da GR Serviços e Alimentação Ltda. Também, por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da JBS Aves Ltda. e da GR Serviços e Alimentação Ltda., apenas no tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: ED-ED-RR - 670-86.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Nélcio Lopes Cardoso Júnior, Embargado(a): RUBEM SANTOS DE JESUS, Advogado: Felipe Rigaud, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado; **Processo: ED-ARR - 848-85.2016.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANTENOR JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Diogo Bernardi, Advogado: Leonardo de Freitas Barbosa Salomão, Advogado: Diego Fagundes, Embargado(a): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Robert Carlon de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 976-83.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADÃO ALTORIDES BARBOSA DA SILVA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): MULTI ARMAZÉNS LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Tiago de Moraes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 998-49.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LEONI APARECIDA PUFF, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Agravado(s): RIBEIRO E RIBEIRO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS LTDA., Advogado: Robson Nassif Ribas, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1192-86.2015.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Avelino Menezes de Almeida, Agravado(s): C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Descontos Salariais. Ausência de Autorização Prévia do Trabalhador. Impossibilidade" por possível violação do artigo 462 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 1284-61.2014.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDUARDO ROSA, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1307-41.2016.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): NAZIRA FIGUEREDO DA SILVA, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM CAETANO DA SILVA, Advogado: Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: ED-ARR - 1395-10.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROSANE MARIA CAXAMBU, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Costa Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 1428-36.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante(s) e Embargado(s): RENAN MICHEL CASTRO DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro, Embargante(s) e Embargado(s): PLASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Carlos Farah, Decisão: por unanimidade, dar provimento a ambos os embargos de declaração das partes para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1505-32.2015.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s) e Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): ROGÉRIO VASQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Chrystian Breus Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Marisa Alves Dias Menezes,



Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Décio Sebastião Daidone Júnior, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo Banco Safra S.A. e pela Via Varejo S.A; **Processo: AIRR - 1635-43.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Advogada: Priscila Ferreira Blanc, Advogado: Fabrício Santos Müzel de Moura, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ - SENGE, Advogada: Giani Cristina Amorim, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1723-54.2015.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMBITEC S.A., Advogada: Daiane Stefane Brito de Oliveira, Advogada: Alessandra Bessa Alves de Melo, Agravado(s): PEDRO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Sílio Alcino Jatubá, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLAGIO SAN MARCOS, Agravado(s): UNIÃO DE FABRICANTES DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Valmir Luiz Casaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento de todos os Ministros integrantes da Turma; **Processo: ED-AIRR - 1799-92.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARCELO CHAVES CAROTA, Advogado: Alexandre Melo Soares, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Flavio Ribeiro Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1841-52.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): A. YOSHII MARINGÁ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): ELIAS DIONÍSIO, Advogado: José Aparecido Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1979-62.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: 4G CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI - EPP, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Embargado(a): IRTHÁ ENGENHARIA S.A., Advogado: Fabiano Murilo Costa Garcia, Advogado: Gianfrancisco Guimaraes Mysczak, Embargado(a): JOÃO DO CARMO BARBOSA, Advogado: Walter José de Fontes, Advogado: Maurício Gomes Tesserolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor do exequente; **Processo: AIRR - 2032-53.2015.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RASCAL RESTAURANTES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JUCINETE GOMES CAETANO, Advogado: Robson Marques Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2409-32.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): SÉRGIO CRUZ CAVALCANTE, Advogado: Amanda Firmino Lins Pimentel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2848-06.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAQUEL TORRES PARISI,



Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o óbice da ausência de indicação de trecho imposto na decisão agravada e, procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2898-09.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Ethel Marchiori Remorini, Agravado(s): BETO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-RR - 2950-83.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTONIETA MARA SOARES VELOSO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 5043-59.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BRUNO PESSOA DE PAULO, Advogado: Carlos Henrique da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10213-64.2013.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARTIN-BROWER COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wolnei Tadeu Ferreira, Embargado(a): IKLEBER GOMES DA SILVA, Advogado: Antônio João Dourado Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10336-40.2015.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROSANGELA MARIA NASCIMENTO BRASIL, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10424-52.2016.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): WERBES SA TELES DOS SANTOS, Advogado: Itamar Costa da Silva, Advogado: Hebertt Antônio C. Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Rodrigo Jose Dutra, Advogado: Lázara Dêivila Suzane Lara, Advogado: Márcio Rodrigo Leite, Agravante(s) e Agravado(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Leonardo Ribeiro Monteiro, Advogada: Mylena Villa Costa, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): BRASIL MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10476-16.2014.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL PLÍNIO LEITE S/S LTDA., Advogado: Armando Miceli Filho, Agravado(s): LÍVIA SANTANA WERMELLINGER, Advogado: Elaine dos Santos Pacheco,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10495-17.2015.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): LEONE MOREIRA RABELLO, Advogado: Marcello Lima, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Juliana Lacerda de Carvalho De Luca, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para determinar o julgamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 10625-63.2015.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FLC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Irineu Teixeira, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Advogada: Sandra Maria de Bona, Agravado(s): SERVSUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cristiano Link Bonilla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10684-25.2014.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Waldir Nilo Passos Filho, Agravado(s): CARLOS TABAJARA DE BRITO FILHO, Advogado: Cátia Rizel, Advogado: Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento em razão de potencial contrariedade à Súmula nº 206 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 10711-34.2015.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAPEMISA - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Luiz Cláudio Marques Pereira, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO CARVALHO PEREIRA, Advogado: André Porto Romero, Agravado(s): MASSA FALIDA do BANCO MORADA S.A. , Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10767-63.2013.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLEUSA GARCIA MACHADO GOMES, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Adriana Maria de Almeida Meirelles Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10807-64.2015.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLÁUDIO CONTI, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Lídio Francisco Benedetti Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10911-76.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurelio Silva Ferreira, Agravado(s): FLÁVIO ALVES BOMFIM, Advogado: Mounif José Murad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11092-83.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO - VIA, Advogado: Cristiano Abras Silva, Agravado(s): EDSON AZARIAS PONTES, Advogada: Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11120-72.2015.5.01.0483 da 1a. Região**,



Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NILSON BARCELLOS JUNIOR, Advogado: Ana Agleice Poncio Destefani, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11152-28.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Murcio Kleber Gomes Ferreira, Embargado(a): KELLY DOS PASSOS DE CARVALHO, Advogado: Fernando Rubian Bertoldo, Embargado(a): AUTÊNTICA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11186-58.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LUIZ ARMANDO ROCHA DA TRINDADE SILVA, Advogada: Tatiana Fernandes de Souza, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 11256-20.2015.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Tulio Claudio Ideses, Agravado(s): SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Silvina da Silva Oliveira Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11304-84.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MARLON BENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Carlos Gonçalves de Medeiros, Advogado: William Fernandes Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11415-79.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Orlando José de Almeida, Advogada: Anelise Santos Guimarães Falconi, Embargado(a): JULIANO CESAR SILVA REIS, Advogado: Ruimar Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, e, revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condena-se a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 11480-67.2015.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Bruno Werneck, Agravado(s): SHEILA SILVA SANTOS, Advogado: Edilberto da Rocha Gripa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 11618-52.2016.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROZÂNGELA DA SILVA VIEIRA, Advogada: Patrícia Carneiro Silva Comar, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): EVOQUE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ARR - 11715-62.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): DUNBAR SERVIÇOS



DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Sérgio Roberto Ballouk de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Caio Cassio Gonzaga, Agravado(s) e Recorrido(s): ESMERALDO ROSSINI MATOS, Advogado: Marco Aurélio dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada; **Processo: AIRR - 11768-98.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ana Carolina Lobato de Lima Paula, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): ROBERTO SIQUEIRA LOPES, Advogado: Shermene Nathalia Pereira Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12510-58.2016.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSORCIO EMPREENDEDOR CORUMBA III, Advogada: Lúcia Maria Mello Leitão de Hollanda, Advogado: George Ricardo Mattos de Araújo, Agravado(s): AMERICO SOUTO, Advogado: Junio Carlos Silva Fernandes, Agravado(s): SOARES & SILVA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12618-09.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogada: Maria Abreu do Valle, Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Agravado(s): FELIPE VIANA DE SOUZA CORREA, Advogado: Murilo Pourbaix Morisson Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13609-74.2015.5.01.0227 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DANONE LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LENIVALDO MARTINS DE LIMA, Advogado: Marcelo Suita da Silva, Agravado(s): ELLOSFORTE TRANSPORTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20036-02.2015.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): MARIO SERGIO BRITO DAVILA, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravante(s) e Agravado(s): V. WEISS & CIA. LTDA., Advogado: Ricardo dos Santos Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes; **Processo: ARR - 20062-79.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s) e Recorrido(s): MAIKEL BARCELOS DE LIMA, Advogado: João Carlos Oliveira Teixeira, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; e conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 369-377, na qual foram indeferidos os honorários advocatícios; **Processo: ARR - 20532-47.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIS FERNANDO KRANZ, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à



Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: ARR - 22054-48.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): DANFOSS POWER SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETROHIDRÁULICA LTDA., Advogado: Renata Ruaro De Meneghi Meneguzzi, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO PASSOS DE FRAGA, Advogado: Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de sua Categoria Profissional", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: AIRR - 25708-23.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Grazieli Meazza, Agravado(s): FELIPE AUGUSTO CAMOICO, Advogado: Vinícius Vasconcelos Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 45900-81.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTICEL, Advogada: Rosilene Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato reclamante, por possível contrariedade à Súmula nº 90, item I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: RR - 81185-80.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JANETE SCHLICHTING, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Paula Berns, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 2.171-2.179, e determina o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1000041-74.2015.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALEX DE FREITAS SILVA, Advogado: Márcio Osório Silveira, Agravado(s): VIAÇÃO ATUAL LTDA., Advogado: Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Ausência de Juntada dos Cartões de Ponto. Ônus da Prova da Empresa Reclamada. Súmula nº 338 do TST", diante da possível contrariedade ao item I da Súmula nº 338 desta Corte, para determinar o julgamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 1000196-74.2015.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CRISTIANO BARBOZA RODRIGUES, Advogado: Moisés José Marques, Agravado(s): MATRIZARIA E ESTAMPARIA MORILLO LTDA., Advogado: Neide Maria Monteiro, Advogado: Samira Monayari Magalhaes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000271-07.2016.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): DENIS CÂMARA ALCÂNTARA, Advogado: Roberto Infanti, Agravante(s) e Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1000490-24.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ DE MELO, Advogada: Luciana Maria de Ornelas, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s) e Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1000631-42.2016.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): FABIO DIAS BARBOZA JUNIOR, Advogada: Zenilda Ferreira da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento do autor e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; **Processo: ED-AIRR - 1000924-98.2016.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROBERTO SÉRGIO CANDIDO DE LIMA, Advogada: Elaine Cristina Siqueira, Embargado(a): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1001023-11.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AVELINO LOPES DA SILVA, Advogado: Cláudio Fernandes Duarte Leite, Embargado(a): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Bernardo Augusto Bassi, Embargado(a): EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Ramiro Borges Fortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1001549-16.2016.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): RAFAEL SARRAFF PICCELI, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002090-35.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravante (s) e Agravado (s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): JOSÉ MAGALHÃES SILVA, Advogado: Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 566-56.2016.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO OTÁVIO MARTINS XAVIER, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 1001509-86.2014.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Elaine Regiane de Aquino Sena Moreira, Agravado(s): UNITED AIRLINES INC., Advogado: Décio Sebastião Daidone Júnior, Agravado(s): DEUTSCHE LUFTHANSA AG., Advogado: Rafael Alves da Silva, Advogada: Gabriella Gaida,



Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogada: Fernanda Albano Tomazi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 11-52.2016.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Karine Loureiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 1214-97.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EVERALDO DOS SANTOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): JARAGUÁ ENGENHARIA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Jorge Fausto de Souza Neto, Agravado(s): GRANBIO INVESTIMENTOS S.A. E OUTRA, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Advogado: Victor Vigolvinho Figueiredo, Advogada: Camila Caroline Galvão de Lima, Advogada: Gabriely Gouveia Costa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 10038-86.2017.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FRANSUELSON DE SOUSA FEITOSA, Advogado: Jaime Luis Almeida Souto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 1-28.2015.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Michel de Melo Possídio, Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Marcelo de Araujo Ferraz, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO MOURA RIBEIRO, Advogado: Bruno Caria Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 56-13.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Ricardo Cardoso da Silva, Agravado(s): RUBENS GOMES DA SILVA, Advogada: Ana Cláudia Costa Valadares Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 65-98.2016.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Joselúcia Melo Marques, Agravado(s): ANGELICA RODRIGUES DA SILVEIRA, Advogada: Glayddes Maria Sindeaux Esmeraldo, Advogado: Carlos Eduardo Lacerda Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 182-59.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JSL S/A., Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): SANDRO ALBERTO MOZER, Advogado: Gilson Amauri Galesi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, na forma da fundamentação, sem efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-RR - 189-54.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): VALMIR



JACOB ALVES, Advogado: Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanar a omissão relativa à fixação do valor das custas processuais, que deverá integrar o dispositivo do acórdão, contudo, sem conferir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-Ag-AIRR - 210-73.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ROSIEL APARECIDO DA SILVA, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 212-14.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Benedito Paes Silvado Neto, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Aparício Querino Salomão, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Bruna Dallepiane Schneider Walter, Recorrido(s): JENNY DE JESUS MORAES PIAZZA, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da FUNCAMP, da UNICAMP e do MPT quanto ao tema "Contrato Nulo", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença que, no particular, entendeu "improcedente o pedido de pagamento de indenização substitutiva às verbas rescisórias, bem como seus consectários legais (multas do art. 467 e 477 da CLT)". Prejudicada a análise do recurso de revista da UNICAMP, relativamente aos temas "Responsabilidade Subsidiária", "Custas" e "Juros de Mora"; **Processo: AIRR - 215-43.2016.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANTINO DOS SANTOS LAMEIRA, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Advogado: Breno Rubens Santos Lopes, Agravado(s): TRANSMARE - TRANSPORTE MARÍTIMO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Danielle Xavier Ribeiro de Oliveira, Advogado: Adherbal Arias Caetano Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 227-29.2017.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ISAÍAS DE OLIVEIRA, Advogada: Grijalba Miranda Linhares, Advogado: Ive Rakel Alves Miranda, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Christianna Lúcia Gondim Soares Lopes, Advogada: Renata Andrade Pinheiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 239-51.2017.5.06.0281 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coelho, Advogado: Antonio Tavares Pessoa Neto, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): ZENALDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Sílvio Romero de Vasconcellos Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 262-36.2017.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: João Paulo Brzezinski da Cunha, Agravado(s): ALDECI RAMOS, Advogado: Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Mário Nicola Delgado Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 267-07.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANKLYN OLIVEIRA DE ARRUDA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni



Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilit Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 298-79.2017.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDITEST, Advogado: Paulo Sebastião Pessoa, Agravado(s): ECOSERV GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: José Renato de Paula Pessoa Seraphim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 325-33.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: I) por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo, para afastar a deserção do recurso de revista do réu pronunciada pelo juízo a quo, e adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 64 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ARR - 363-38.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): GENÁRIO VIANA E OUTROS, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Petros; e II) não conhecer do recurso de revista da Petrobrás; **Processo: ED-AIRR - 511-96.2015.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogada: Mariana Viana Fraga, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): JAIRO LUIS FELTEN, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Luis Alberto Bordin, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ARR - 550-58.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JANE MARCIA SERCONEK, Advogada: Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível contrariedade à Súmula 51, II, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamante; **Processo: RR - 590-47.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PRATICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): MÁRCIO RICARDO FRANCONI FERRUGEM, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios",



por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: ARR - 597-75.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Agravado(s) e Recorrente(s): MARLENE XAVIER FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do banco reclamado; e II) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas: a) "Retificação Da Data De Saída Na CTPS. Aviso Prévio Indenizado", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 82 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o banco reclamado proceda à retificação da CTPS da reclamante a fim de constar como data de saída à correspondente ao término do prazo do aviso prévio indenizado; e b) "Intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes do intervalo do art. 384 da CLT, no equivalente a quinze minutos por dia de trabalho, nos dias em que houve labor extraordinário, com respectivos reflexos. Custas inalteradas; **Processo: RR - 610-62.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO FRANCISCO BUENO, Advogado: Alexandre Miranda Moraes, Recorrido(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização Por Danos Morais. Doença Ocupacional", por violação do art. 21, I, da Lei 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação à indenização por danos morais no valor de R\$ 14.765,70, com juros e correção monetária. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 649-71.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): ALFREDO FERREIRA HAFNER E OUTROS, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo dos reclamantes; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamada para, afastado o óbice aplicado, adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; III) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação do art. 202, caput, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ED-AIRR - 667-19.2016.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSÉ CARLOS SILVA SANTOS, Advogado: Jully Anny Bezerra de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ARR - 809-42.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Agravado(s) e Recorrido(s): RUTE ROMAY SILVA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Petros, por



possível violação do art. 3.º, I, da Lei Complementar 108/2001, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h. II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista da Petrobras; **Processo: AIRR - 903-78.2015.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELI SILVIO DE SOUZA LAGES, Advogado: Rikia Carolina Gouveia do Amaral, Agravado(s): NOVO HORIZONTE ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA., Advogado: Rodrigo Salman Asfóra, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OPERA CLASSIC, Advogado: Eduardo dos Santos Ramos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 948-15.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Gabriela Almeida, Embargado(a): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício de Ferreira Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ARR - 1033-88.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): SEBASTIANA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da FAMEMA; e II) não conhecer do recurso de revista da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília; **Processo: ED-AIRR - 1062-70.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): GENICLEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1092-19.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mariana Viana Fraga, Advogado: Alan Renato Braz, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): ZENAIDE SANTANA DA COSTA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS (FUNCEF), Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, no termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir-lhes efeitos modificativos; **Processo: ARR - 1176-45.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s) e Recorrente(s): MARLY IZABEL DE FREITAS SILVA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; e II) conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe



provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre as diferenças de complementação de aposentadoria e determinar a devolução dos valores já descontados a título de contribuição previdenciária de 11% na complementação de aposentadoria. Mantido o valor da condenação; **Processo: ED-RR - 1243-16.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPORG/ORGMO/OPORG, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): JOSE DA SILVA, Advogado: Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanar a omissão relativa ao valor da condenação e fixação das custas processuais, que deverá integrar o dispositivo do acórdão, contudo, sem conferir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1251-67.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO CACIQUE S/A. E OUTROS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogado: Katia Madeira Kliuga Blaha, Embargado(a): CLÁUDIO AUGUSTO GARCIA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Rafael Schenini Lomando, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1257-50.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: RICARDO MOURA DA MOTA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO VOLKSWAGEN S.A. E OUTRO, Advogado: Ilan Goldberg, Advogado: Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1330-82.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Nelson Alves de Sousa Coura, Embargado(a): FERNANDA MINEIRO FERNANDES, Advogado: Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1358-54.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PEDRO LOPES SIMOES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1367-44.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Andréia Simões Lemos, Advogada: Camila Capretz Ferreira, Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Advogada: Cristiane Bientenez Sprada, Advogado: Luís César Esmanhotto, Agravado(s): REINALDO OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Sidnei Machado, Advogado: Roberto Mezzomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1398-53.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Stélio Morganti da Costa Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA,



SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, §1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 1555-31.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO PEREIRA LIMA, Advogado: Ricardo Lopes de Oliveira, Agravado(s): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Neide Aparecida Rocha Vasconcelos, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1713-66.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Donizete Aparecido Gaeta, Agravado(s): WILSON CAETANO, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1824-12.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA, Advogada: Elisângela Aparecida de Carvalho Gomes, Agravado(s): ARCO CONVERT INDÚSTRIA TÉCNICA DE CONVERSÃO LTDA., Advogado: Marcelo José Correia, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 1847-25.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANA BIZONI PILEGGI, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rita de Cássia Adorno Sitta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1937-47.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Agravado(s): SIMONE FREITAS DE SOUZA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1964-32.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): NIVALDO FRANCISCO DAS CHAGAS, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): CONSTRUTORA MINAS RIO LTDA. - CMR, Advogado: Daniel Martins de Mello Neto, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1999-71.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ELINE MACHADO BELTRÃO, Advogado: Eugênio dos Santos Gomes, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos arts. 818 da CLT e 373, I, do CPC, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: Ag-**



**AIRR - 2077-76.2015.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Agravado(s): GILMAR DIAS DURVAL, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2125-48.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2220-67.2015.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COSTA BIOENERGIA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALDECIR ANTÔNIO PICOLI, Advogado: Marcelo Gaiarini, Agravado(s): RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES, Advogado: Carlito Raimundo Souza, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 2317-43.2015.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ODAIR FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EXATA DISTRIBUIÇÃO FÍSICA E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Nélio Barbará da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 2615-96.2011.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): MARCELO CASARA, Advogada: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2860-09.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Augusto Bello Zorzi, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): DINILSON BARBOSA LIMA, Advogado: Valdeci Ferreira da Rocha, Agravado(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: William Maurelio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 3381-02.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): VAGNER DA SILVA ANDRADE, Advogada: Rita de Cássia Peixoto Mazza, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 6423-27.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): JOSÉ ALBERTO PIVA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de



declaração; **Processo: ED-AIRR - 10075-36.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): ARIVELTON ESPÍRITO SANTO SOUZA, Advogado: Dalton Alexandre Tavares Pacheco, Embargado(a): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10104-15.2013.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO OLIVEIRA NEVES, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10144-35.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETRONET FRANCA COMERCIO E ENROLAMENTO DE MOTORES EIRELI, Advogado: Márcio de Freitas Cunha, Advogado: Marcelo Augusto da Silveira, Advogado: Anelisa Ribeiro de Souza, Agravado(s): LUCAS MENEZES DO NASCIMENTO, Advogada: Tamara Rita Servilha Donadeli Neiva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Hely Felipe, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10147-80.2015.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - FUFSCAR, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): IVONETE APARECIDA DE SOUZA LIMA, Advogado: Ari Riberto Siviero, Recorrido(s): OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS LTDA., Advogada: Vanessa Pimentel Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da FUFSCAR; **Processo: ED-AIRR - 10156-66.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Marcia Pelissari Gomes, Advogado: Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Embargado(a): SEBASTIÃO CABRAL OLIVEIRA, Advogado: Tadeu Barberino Rios, Advogado: Pablo Ferraz Miranda, Embargado(a): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 10281-60.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Cléber Botazini de Souza, Agravado(s): CARLA FERNANDA DE CARVALHO RAIMUNDO, Advogado: Ana Carolina Nogueira Humberto Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, julgar improcedente o pedido. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, dispensadas, em razão da gratuidade judiciária que lhe foi concedida; **Processo: Ag-AIRR - 10449-54.2016.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JOSÉ DA CONCEIÇÃO DE FREITAS, Advogado: Douglas de Castro Zille, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10452-23.2014.5.15.0071 da 15a.**



**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogada: Valéria Aparecida Fernandes Bueno Rissi, Recorrente(s): MARIA ALICE BARBOSA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10461-28.2015.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA. E OUTRO, Advogado: Ursula Lyrio do Valle Siqueira, Advogado: Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s): BEROALDO VIEIRA COSTA, Advogado: Nilson Antonio da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10465-92.2017.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS COSTA E OUTRO, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ARMANDO ALVES, Advogado: Cleber Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10489-96.2016.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): JAILTON CÉSAR PEREIRA, Advogado: Douglas José Jorge, Agravado(s): GAP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Amauri Codonho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10586-04.2015.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A., Advogado: Rubens Decoussau Tilkian, Advogado: Regina Helena Ximenes Marinho de Carvalho, Agravado(s): TECMAUT COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA., Advogado: Ricardo Steele Garrido, Agravado(s): MARCOS LIQUER DA PAIXÃO, Advogado: Newton Andrade França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10598-03.2015.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADONALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Denilson Prata da Silva, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, §1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 10653-10.2014.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BOLARI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogado: Eraldo Luiz de Souza, Agravado(s): PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES S.A., Advogado: Marcelo Isaac de Oliveira, Agravado(s): ALESSANDRO SILVESTRE FRANCO, Advogada: Viviane França Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10655-60.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA, Advogada: Milena do Espírito Santo Sâmia, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): KARLA CRISTINA OLIVEIRA SILVA - ME, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procuradora: Sarah Soares Ferreira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10704-21.2017.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



MARCIA MARIA MARINHO BARBOSA COSTA, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Livia Reggiani Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10727-05.2015.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA DE PINHO SANTOS, Advogado: Rodrigo Soares Higino, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA E DO ESPORTE DA COSTA VERDE ANGRA DOS REIS E PARATY - AMIGOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10793-13.2016.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Danilo Alves Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10805-41.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Wellington Falcão de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): CILENE BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Advogada: Naara Marques de Castro Souza, Advogado: Silvia Helena Pinheiro de Oliveira, Advogado: Danielle Cristina de Souza Euzébio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSÉ, Advogado: Clara Ferreira de Oliveira, Agravado(s): CILENE BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Flávia Usedo Contieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-AgR-AIRR - 11240-30.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: C&A MODAS LTDA., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ANA LETICIA REIS DE OLIVEIRA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Rosano de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11244-18.2015.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): BENEDITA MARIA DO CARMO RIBEIRO, Advogado: Dercy Vara Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11349-57.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Vera Fernanda Medeiros Martins, Agravado(s): ADRIANA COSTA SILVA, Advogada: Maria Suzuki, Agravado(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA - ME, Advogado: Carlos Wagner Gondim Nery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11363-74.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AILTON CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Fazani, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11376-02.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVIAN CLAUDIA DAIBUCHE, Advogado: Vanderlei de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO



JORDÃO, Procurador: João Osório Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11388-17.2013.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AVX TÁXI AÉREO LTDA., Advogado: Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): ÉRICA MATOS DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Frederico Medina Massadar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11394-22.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procuradora: Aline Torres Filippo, Procurador: Guilherme Paião Ferreira Pinto, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Maria Aline Menezes Mendes, Advogada: Verônica Santanna dos Santos, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Sérgio Alves Esbérard Leite, Advogado: Isaac Chaves Pinto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 11416-44.2015.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMORJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s): JOSÉ ÁLVARO ALVES FILHO, Advogada: Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 11601-80.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARÍLIA MARQUES DE RESENDE PEDROSA, Advogada: Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Advogada: Adriana Roberta de Oliveira Maronda Ponsa, Advogado: Raquel Leal Paixão Raso, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogada: Carolina Damião Lara Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11639-88.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): NADIR BELESSO VETTORI, Advogado: Edelson Suave Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ARR - 11700-77.2004.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LÁZARO VIDOTO, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 944 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de



que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; III) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante não regido pela Lei 13.015/2014; **Processo: Ag-AIRR - 11747-55.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): GEORGE ANDRÉ LIMOTYRAKIS, Advogado: Joel Joanino de Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11951-22.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WENDERSON ALVES PEREIRA, Advogado: Magnones Araújo Borges, Advogado: Murilo Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12095-59.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MÁRCIO DE JESUS SANTOS, Advogado: Daniel Santos Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 12156-73.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): FRANCISCO ROSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 12167-48.2016.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, Advogado: Valentim Wellington Damiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 12252-05.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Procurador: Paulo César Mazieri, Procuradora: Ariane Dorigon Costa, Recorrido(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Valdenice Moura Gonzalez, Advogado: Renard Reuver Rodrigues, Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Recorrido(s): GERVAZIO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Deyvid Richer Lara, Advogado: Erika Regina Teixeira Drumond Lara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Município de Hortolândia; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20227-06.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Rafael Missio dos Santos, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Embargado(a): NADIA MARIA SALAZAR TOIGO, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 20649-73.2016.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): BEATRIZ HELENA RAMOS HAFELE, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21257-39.2014.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Cristiane da Silveira Bayne,



Agravado(s): IVONE JENCZAK, Advogado: Luiz Carlos Chuvás, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21543-51.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ERNANI TAROUCO MENNA, Advogada: Deize Mara Carnelos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Raquel Leite da Silva Santana, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Carolina Portinho de Carvalho, Advogado: Fabiana Sório Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 21593-31.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ACLENEI ROMERO DE JESUS, Advogada: Deize Mara Carnelos, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Carolina Portinho de Carvalho, Advogada: Fabrícia Dreyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 21667-97.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIZE AGUIAR DA SILVEIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Hugo Sampaio de Moraes, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Fabiana Sório Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 21732-44.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: Juliano Heinen, Agravado(s): ARLETE SIMONE DA SILVA, Advogada: Angela de Fatima Dias da Silva, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: RR - 24200-77.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CÉLIA APARECIDA MARCIANO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): AGRO PECUÁRIA BOA VISTA S.A., Advogado: Leandro Gonçalves Vianna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 24793-90.2015.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): ROBERTO DE SOUZA MARCILIO, Advogado: Paulo Katsumi Fugì, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a observância do Índice Oficial de Remuneração Básica da Caderneta de Poupança (TRD) no cálculo da correção monetária dos débitos trabalhistas devidos até o dia 24/3/2015, e do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) no cálculo da correção monetária dos débitos devidos a partir do dia 25/3/2015; **Processo: AIRR - 25065-65.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LUIZ MARIANO RODRIGUES, Advogado: Og Kube Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



**RR - 30200-62.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): REINALDO PACHECO DIAS, Advogado: Victor Santos Caldeira, Recorrido(s): SERRAMAR TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogado: José Carlos Stein Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-ED-AIRR - 38300-36.2007.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LYGIA DRUMMOND FRITSCHER, Advogado: Márcio Mattos Carneiro, Advogado: Elir Cananéa Silva, Embargado(a): LUIZ FAGUNDES DE ASSIS, Advogado: Paula Kim Raffaele, Embargado(a): INFRANAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ARR - 38600-12.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): NILSON BERNARDES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Horas Extras E Adicional Noturno. Reflexos No Descanso Semanal Remunerado. Previsão Normativa De Integração Do DSR No Valor Do Salário-Hora", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reflexos em DSR das horas extras pagas e do adicional noturno; **Processo: AIRR - 49200-87.1992.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WALTER CARDOSO, Advogada: Cláudia Higa, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): DEOCLIDES DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Nelsio de Ramos Filho, Agravado(s): MARCOS FERREIRA RAMOS, Agravado(s): LINHARES DETTER E DURAN LTDA., Advogado: Luiz Flávio Martins de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 68600-82.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): PATRÍCIA MOREIRA GOMES, Advogado: Rodrigo de Nardi Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Efeito Devolutivo Do Recurso Ordinário. Horas Extras. Exercício De Cargo De Confiança", por violação do art. 515, §§ 1º e 2º, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preclusão, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine o recurso ordinário das reclamadas, no tocante à questão das horas extras sob o enfoque do exercício do cargo de confiança (art. 224, § 2º, da CLT). Sobrestada a análise do tema remanescente do recurso de revista das reclamadas (HORAS EXTRAS), devendo os autos retornar a este Tribunal Superior para o seu julgamento após decisão definitiva do Tribunal Regional, havendo ou não recurso das partes; **Processo: Ag-RR - 71900-27.2008.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 84200-45.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Agravante(s): LEANDRO PEDRINI SESCHINI, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do recurso de revista; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Férias Indenizadas. Imposto De Renda. Indevido", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré à devolução dos valores indevidamente retidos do pagamento de férias indenizadas, considerando o período não prescrito. Invertida a sucumbência e não preenchidos dos pressupostos previstos na Súmula 219, I, desta Corte, indefere-se o pedido de os honorários advocatícios postulados na petição inicial. Custas pela ré, no importe de R\$ 200,00(duzentos reais), calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R\$10.000,00 (dez mil reais); **Processo: AIRR - 100015-67.2016.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Agravado(s): ANDRELINA AUXILIADORA DA SILVA, Advogada: Ana Paula Rodrigues Maio de Campos, Agravado(s): TM3 TELEMARKETING LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Antônio Rolo Fachada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100193-27.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MÔNICA MARIA MUSSUMECI DA SILVA, Advogado: Robson Rosado Feijó, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100776-60.2016.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): RONALDO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Heitor Pedroso Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101071-80.2016.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): MARCELA DAS CHAGAS DE MENEZES, Advogado: Antônio de Souza Canabrava, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Advogado: Luís Carlos Dourado Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 101792-22.2016.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBSON FABIANO DA SILVA, Advogado: Allan Carlos Montes Martins, Recorrido(s): MAHLE HIRSCHVOGEL FORJAS S.A., Advogado: Bris Belga Cathala Neto, Advogado: Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu, como extras, as horas laboradas além da 6.ª diária; **Processo: Ag-AIRR - 102500-86.1989.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): LYGIA HELENA ALVES DE MORAES E OUTROS, Advogado: Ivo Arnaldo Cunha de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 104740-75.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora:



Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Araújo Costa, Agravado(s): ESMERINDO NUNES DA SILVA FILHO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 105800-96.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): CELINARDO MARINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Recorrido(s): PREST MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa Do Art. 475-J Do CPC/1973. Inaplicabilidade Ao Processo Do Trabalho", por violação do art. 475-J do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC/73, ressalvado o entendimento pessoal da relatora; **Processo: ED-RR - 146700-68.2003.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANDRÉ SÁ BARRETO FERNANDES, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 152400-95.2012.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Alberto Fontoura Nogueira da Cruz, Advogado: Gustavo Menezes Rocha, Embargado(a): ONÉSIMO PIMENTA CAPIM, Advogado: Genival Abrão Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 152700-14.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLA VALLERIA DA SILVA PEÇANHA, Advogado: Maxwell Ferreira Eisenlohr, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodolfo Prandi Campagnaro, Advogada: Mariana Viana Fraga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Horas Extras. Cargo Em Comissão. Alteração Do Regulamento. Direito Adquirido", por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que entendeu procedente o pedido de horas extras, considerando-se tais as excedentes da 6ª diária, com divisor 180 e, quanto à base de cálculo, deverão ser computadas todas as parcelas de natureza salarial habitualmente pagas, nos termos da Súmula 264 do TST e da norma RH 115 (fl. 570-pdf, equivalente à fl. 431-verso dos autos originais); e II) não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Restabelecido o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) arbitrado à condenação, com custas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelas reclamadas, devendo ser considerado o valor já pago a esse título; **Processo: Ag-RR - 209200-56.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WILSON CANDIDO PAIM, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 218500-47.2005.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARCO ANTONIO PEREIRA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação; **Processo: Ag-AIRR - 218800-19.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): VALDETE JOSE FERREIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000042-68.2015.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): ANDRÉIA CAMPEÃO MORAES SILVA, Advogada: Isabella Fajnzylber Krueger, Agravado(s): EXEMPLO EMPREENDIMIENTOS DE ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Darci Monteiro da Costa, Advogado: Gerson Molina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1000079-38.2016.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARILEI HINCKEL DE LIMA, Advogado: Jeferson dos Reis Guedes, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Maurício Cramer Esteves, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1000247-92.2016.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Advogado: Rodrigo Bressane Diniz, Agravado(s): EDSON APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Eduardo Luiz Fernandes, Advogada: Tânia Regina Medeiros Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000310-65.2016.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCOS CÉSAR MORAES SILVA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: AIRR - 1000555-23.2017.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEIVYD DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Antônio Santo Alves Martins, Advogado: Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): WD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI, Advogado: Erick Altheman, Agravado(s): SERVIMED COMERCIAL LTDA., Advogado: Caio Lorenzo Acialdi, Advogada: Aline Valéria Luiz Gimenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001591-12.2016.5.02.0204 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUZIA REGINA DOS SANTOS, Advogado: Elson Luiz Zanela, Agravado(s): REDECARD S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1002128-73.2015.5.02.0711 da 2a.**



**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA METALURGICA PRADA, Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): EDNALDO LOPES DA SILVA, Advogado: Felipe Henrique Martinez Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 424-47.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CRISTIANE GICELLI DO AMARAL REIS, Advogado: Flávio Henrique Luiz do Prado, Advogado: Eric Teixeira Salgado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 250-68.2017.5.13.0028 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Thaíse Pinto Uchoa de Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DA PARAIBA, Advogado: Camila Maria Cunha Peres, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para análise da Petição TST-Pet 288285/2018-3, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: ARR - 27-26.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): IMETAME METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Bruno Carlesso dos Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Felix Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Petrobras; II - conhecer do recurso de revista da Imetame Metalmecânica Ltda. quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT; e III - conhecer do recurso de revista da Imetame Metalmecânica Ltda. quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada à reclamada por ocasião do julgamento dos embargos de declaração. Custas mantidas; **Processo: ARR - 48-97.2014.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): JOÃO MARIA DIAS MACHADO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Bruno Jugend, Advogado: Marcos Roberto Meneghin, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Fernanda Andrezza, Agravado(s) e Recorrido(s): COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. APURAÇÃO PELA MÉDIA DOS CARTÕES DE PONTO. PERÍODO EM QUE NÃO FORAM APRESENTADOS OS CARTÕES DE PONTO", por contrariedade ao item I da Súmula 338/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que determinou que, relativamente ao período em que não constar a juntada de cartões de ponto, deve-se observar a jornada declinada na petição inicial para a apuração das horas extras, bem como quanto ao tempo de intervalo intrajornada. Custas inalteradas; **Processo: RR - 68-84.2013.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INTERNET GROUP DO BRASIL S.A., Advogada: Daniela Casimiro Drummond, Advogado:



Fernando Denis Martins, Recorrido(s): CARMEN MOREIRA CABRAL, Advogado: Arthur Lontra Costa, Advogada: Fernanda Lontra Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. CONFISSÃO DA PRÓPRIA RECLAMANTE", por violação aos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC/1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as horas extras e seus reflexos, inclusive sábados e domingos; **Processo: ARR - 102-34.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): HÉLIO CARLOS TIBÚRCIO ALMEIDA, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: ARR - 113-90.2012.5.03.0141 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA, Advogado: Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula 191, II, do TST, e "EXCLUSÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DA BASE DE CÁLCULO DA HORA DE SOBREAVISO" por contrariedade à Súmula 229 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, respectivamente, para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade seja sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, com reflexos sobre férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS acrescida da multa de 40%, aviso-prévio indenizado e DSR, e para restabelecer a r. sentença que condenou a CEMIG a pagar ao reclamante diferenças de horas de sobreaviso geradas pela inclusão na base de cálculo das verbas trabalhistas de nítida natureza salarial detalhadas na inicial. Rearbitra-se novo valor à condenação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e custas no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais); **Processo: RR - 132-81.2014.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANAILTA AVELINA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Barra Mendes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, Advogado: Marcos Wagner Prates Alpoim Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONCESSÃO DE FÉRIAS. ÔNUS DA PROVA", por violação aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC/1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município ao pagamento em dobro das férias relativas aos anos de 2009, 2010 e 2012; **Processo: ED-RR - 180-73.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: IRACEMA DOMINGOS RIBEIRO, Advogado: Emílio José Paron Vengrus, Advogada: Beatriz Satomi Yasuda, Advogada: Karyn Cristine Hryszko Machado, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Embargado(a): GERALDO J COAN E CIA LTDA., Advogado: Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Advogada: Renata Cristina Gois, Embargado(a): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Ruy Octavio Zanelatti, Advogado: Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Advogado: Ivan Furlan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: Ag-AIRR - 333-90.2014.5.19.0006 da**



**19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REDECINE BRA CINEMATOGRAFICA S.A, Advogado: Thiago Henrique da Silva, Agravado(s): REGINALDO SEVERINO MARQUES, Advogado: André Luiz Ferreira Bruggemann Faucz, Agravado(s): QUADRADO SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/S LTDA., Advogado: Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): ENGCLIMA TECNOLOGIA EM AR CONDICIONADO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 334-16.2014.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): PATRÍCIA ROBERTA CARBONE, Advogado: João Inácio Batista Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da União, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: RR - 351-48.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALÍRIO STÜPP, Advogada: Cristina Paula Feldhaus Tutida, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Recorrido(s): NUTRIFARMA NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL S.A., Advogado: Fernando Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA", por contrariedade à Súmula 463, I, do TST (ex - OJ 304 da SBDI-I/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) deferir à gratuidade de justiça ao reclamante; b) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, observado o teor da Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 deste Tribunal; **Processo: RR - 379-31.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Recorrido(s): MARIA DE JESUS CAROLINO COSTA, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OPÇÃO PELA JORNADA DE OITO HORAS. INEFICÁCIA. HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. COMPENSAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado como base de cálculo das horas extras o valor relativo à remuneração da jornada de seis horas, compensando-se o valor auferido a título de gratificação de função com os valores devidos a título de horas extras", e quanto ao tema "MULTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC/1973 (art. 1.026, § 2º, do CPC/2015), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada por ocasião do julgamento dos embargos de declaração; **Processo: RR - 395-97.2014.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Luís Zancanaro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CLEDI FÁTIMA MUNARETTO, Advogado: Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 663-24.2016.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico



Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): ANA LÚCIA DA SILVA SANTOS, Advogado: José Cláudio Franco Bacelar, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668-52.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HILTON GUIMARÃES DE MATOS, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): INDÚSTRIA DE ISOLANTES TÉRMICOS CALORISOL LTDA., Advogado: Eric Torres Bravos, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Advogado: Eric Torres Bravos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, LXXXVIII, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e intimação das partes interessadas, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: ARR - 685-13.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Raimundo de Araújo Silva Junior, Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ RENATO DO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Município reclamado; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "transmutação de regime jurídico - levantamento do FGTS", por contrariedade à Súmula 382/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que autorizou o reclamante a efetuar o levantamento dos depósitos do FGTS; **Processo: RR - 755-75.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUELI DO CARMO SILVA DE ALCÂNTARA, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. REFLEXOS NOS DESCANSOS SEMANAIS", e, no mérito, dou-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento dos reflexos das horas extras sobre o descanso semanal remunerado; **Processo: RR - 802-31.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMIRIAN RAQUEL RAMOS DE MENEZES, Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Recorrido(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogado: Marcelo Dalanhol, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo da pensão mensal", por violação ao art. 950 do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo da pensão mensal corresponda à última remuneração recebida pela reclamante, atualizada monetariamente; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade provisória", por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e no mérito dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva decorrente da estabilidade constante do art. 118 da Lei 8.213/1991; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "danos morais - juros de mora - marco inicial", por contrariedade à Súmula 439 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam desde o ajuizamento da ação, nos termos do art. 883 da CLT. Custas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **Processo: ARR - 851-26.2010.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA MARTINS GONCALVES, Advogado:



Donizete dos Santos Prata, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "Horas Extras. Inobservância do Intervalo Interjornada" e "Aviso-Prévio. Baixa na CTPS", respectivamente, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 355 e 82 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras, com adicional normativo, e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, aviso-prévio, RSR, FGTS acrescido da multa de 40% do FGTS, pela inobservância do intervalo interjornadas, a se apurar em liquidação de sentença; e para restabelecer a r. sentença quanto à data da baixa na CTPS. Rearbitra-se o valor da condenação para R\$ 15 mil reais, com custas no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais); **Processo: AIRR - 1089-90.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): DOUGLAS MAXIMILIANO EVARISTO FEITOSA, Advogada: Cláudia Marta Miranda de Castro, Advogado: Kauer Silva Castro, Agravado(s): LOPES & TEIXEIRA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1134-18.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GERLÂNDIA LIMA PEREIRA, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Recorrido(s): NATALY GROUP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Patrícia Tavares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA NO LOCAL DE TRABALHO", por violação do art. 5º, LV, da CRFB/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar por cerceamento de defesa arguida pela reclamante e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução a partir da realização de nova perícia, com exigência de vistoria no local de trabalho para colheita de informações necessárias à aferição da dinâmica laboral e os aspectos ergonômicos específicos em que eram realizadas as tarefas da autora; **Processo: AIRR - 1189-04.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALBERTO VIANNA CRESPO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras Distribuidora; III - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; e IV - negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; **Processo: RR - 1279-13.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): ROGÉRIO DONIZETI PAIVA, Advogada: Kátia de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1319-95.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA ILDECI BARBOSA SOARES, Advogado: Nayron Lima Brandão Miranda, Agravado(s): PESSOA & BARBOSA LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/1993, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: AIRR - 1325-61.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESPÓLIO de NEIVALDO CANOSA, Advogado: Gilmar Maziero, Agravado(s): GRYCAMP TRANSPORTES LTDA., Advogado: Allan Marcel Paisani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1338-53.2014.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CONDOMÍNIOS E LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - SEEACONCE, Advogado: Kennedy Reial Linhares, Advogado: Carlos Davi Martins Marques, Agravado(s): STAR SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Klaus de Pinho Pessoa Borges, Advogado: Janderson Lourenço Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1475-63.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIEL ROSA FREY, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: ARR - 1525-64.2014.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogada: Rosane Patricia Pires da Paz, Advogado: Isabelle Cristina Mesquita, Agravado(s) e Recorrido(s): RICARDO ANDERSON SANTOS PASSOS, Advogada: Paula Nayranda Melo de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e, por corolário lógico, absolver a recorrente da condenação ao pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios e a indenização por litigância de má-fé, aplicadas pelo Tribunal Regional. Mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: RR - 1539-14.2011.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDMILSON TRAJANO EUFRÁZIO, Advogado: Adenilson Ferrari, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. TRABALHADOR RURAL. CORTE DE CANA-DE-AÇÚCAR", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento de adicional de insalubridade, em grau máximo (40%), tendo como base de cálculo o salário mínimo, com reflexos no aviso-prévio, férias + 1/3, 13º salário, FGTS e multa de 40%, conforme se apurar em liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 1608-61.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Renato Lôbo



Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; **Processo: RR - 1716-20.2011.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ DE LIRA E OUTRO, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Vanessa Ferreira de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 2247-74.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADEVALDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marcelo Chaves Christ Wandenkolk, Recorrido(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Leandro Zanotelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER. ART. 384 DA CLT. INTERVALO DE 15 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA. DISPOSITIVO LEGAL RECEPCIONADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS.", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar devidas como extras as horas decorrentes da não concessão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, acrescido do respectivo adicional, com os devidos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença e quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. HORAS EXTRAS HABITUAIS. EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA DE SEIS HORAS", por contrariedade à Súmula 437, I e IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária como extra, nos dias em que ultrapassada a jornada de 6 horas, acrescida do adicional de 50% e reflexos legais. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 2336-68.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogada: Daniela Liberato Collachio, Agravado(s): GERSON MENEZES DE LIMA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Banco reclamado, por possível contrariedade à Súmula 124, I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cujo julgamento dar-se-á na 14ª Sessão Extraordinária do dia 13/11/2018, às 14h; **Processo: RR - 2409-76.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, Advogada: Juliana Annunziato Campioni, Recorrido(s): ADELINA WARETI XERENTE, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CUSTAS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DA GUIA GRU-JUDICIAL. COMPROVANTE DO AUTOATENDIMENTO BANCÁRIO COM RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO NO PRAZO RECURSAL. DESERÇÃO NÃO CONFIGURADA", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; **Processo: RR - 6589-59.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SENGE E OUTROS, Advogado: Irineu Ramos Filho, Recorrido(s):



ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA PATROCINADA POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO DO STF. SENTENÇA DE MÉRITO PROFERIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO ANTES DE 20/02/2013. COMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA", por violação ao artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito. Todavia, tendo sido mantida a prescrição declarada nas instâncias ordinárias e, conseqüentemente, a extinção do feito, com julgamento de mérito, deixa-se de determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito; **Processo: AIRR - 10148-29.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Tatiane Azevedo Vaz, Advogado: Thalita Lucchesi Carvalho dos Santos, Agravado(s): DORVALIR JACINTO DA SILVA, Advogado: José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10168-09.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): KARINA RÚBIA MOREIRA, Advogada: Jussara Trigueiro da Cunha, Embargado(a): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 10424-70.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DA SILVA DO CARMO MACHADO, Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Recorrido(s): SUPERMIX COMERCIAL S/A E OUTRAS, Advogado: Fabrício Ângelo Batista Pereira, Advogado: Fabrício Ângelo Batista Pereira, Advogado: Rodrigo Ribeiro Santos, Advogado: Rodrigo Ribeiro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 85 do Novo Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, calculados no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação, nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST; **Processo: Ag-AIRR - 11003-80.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): EURIPEDES BARSANULFO CASSIANO, Advogado: João José Vilela de Andrade, Agravado(s): CH2M HILL DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Priscilla Caldeira Carbone Martines, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11157-18.2013.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO WESLEI SOUZA DA SILVA, Advogado: José Solon Tepedino Jaffé, Advogado: Priscilla Sciotta Caputo, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11556-93.2015.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DE SOUSA VIEGAS, Advogado: Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado(s): ALDA ROCHA GIL (ESPÓLIO), Advogada: Michelle Vanessa Macedo Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12262-52.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUAN HENRIQUE DE FÁTIMA ROSA, Advogada: Cláudia Maria Zaluski da Silva, Agravado(s): SAKAI LOGISTICS SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 12549-96.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA ITAJOBÍ LTDA - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Emerson Ivamar da Silva, Recorrido(s): ELISÂNGELA FERREIRA DA LUZ, Advogada: Mirella Vanzela, Advogado: Marcos Rogério Seloto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 20131-16.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Jose Luiz dos Santos, Recorrido(s): JEFFERSON SOARES GARCIA, Advogado: Mauro da Rosa, Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Advogado: Felipe Augusto de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: ARR - 21125-42.2016.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO ROCIR RIBEIRO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade ao item I da Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: ARR - 21472-70.2015.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli, Advogado: Francisco Xavier Cesca Rodrigues, Advogado: Luiz Antônio de Araújo Simões, Advogado: Joana Teresinha da Silva Nobre, Agravado(s) e Recorrido(s): SABRINA BARBARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Elenio Dutra da Silveira Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: ED-ED-RR - 55500-20.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EDIMILSON ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ARR - 69200-77.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ALBINO DE PAULA NETO, Advogado: José Arnaldo Sousa de Azevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - IPÊ, Advogado: José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso



de revista da reclamada apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/1973. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 475-J do CPC/1973 (atual 523, § 1º, do CPC/2015), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC/1973 (atual 523, § 1º, do CPC/2015). Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 87600-40.1998.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): FAUSTO HECK SOUZA, Advogado: Egídio Lucca, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Beatriz Scaravaglione, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100661-12.2016.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Paulo Roberto Gomes de Souza, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Agravado(s): RITA MARIA ALMEIDA PINHEIRO SANTOS, Advogado: Ubiratan Moreira da Silva, Advogado: Manoel Leopoldino de Paiva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 153500-07.2003.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLA ANDERSON ORDONEZ, Advogado: Cláudio Amorim, Agravado(s): UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 210341-58.2014.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): EMILE JAMES ARAUJO AQUINO, Advogado: Adriana da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000072-71.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODOLFO LUIZ DE CAMPOS, Advogado: Horácio Raineri Neto, Advogada: Antônia Elúcia Alencar, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Leandra Campanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001838-37.2015.5.02.0718 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Fabiana Teculo de Paula, Agravado(s): ALEX QUIRINO OLIVEIRA, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): CONSÓRCIO SETE, Advogada: Laura Falconi Ferreira Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Às dezesseis horas e quatro minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma